



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

27/05/2022 17:32

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistem...>

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 119/2022

Cariacica/ES, 24 de maio de 2022.

Processo: 18089/2022

Tipo: Solicitação Geral: 966/2022

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 27/05/2022 17:32:49

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 119/2022. AUTOGRAFO Nº 67/2022. AUTOR: VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junir

Prefeito Municipal de CARIACICA -

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiquetas> 4/4

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 67/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 44 – AUTOR: VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES - ESTABELECE NORMAS GERAIS RELATIVAS A COBRANÇA DA TARIFA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 24/05/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.05.25
13:39:32 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 067/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 044 DE 03 DE MAIO DE 2022
PROCESSO Nº 667/2022**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 044 DE 03 DE MAIO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ESTABELECE NORMAS GERAIS RELATIVAS A
COBRANÇA DA TARIFA DE COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA/ES.**

Art. 1º- Fica expressamente proibida a cobrança de tarifa de coleta e tratamento de esgoto pelas Concessionárias de Serviços Públicos aos munícipes que não sejam contemplados com a disponibilização deste serviço em seus imóveis.

Art. 2º- O Executivo Municipal determinara ao órgão competente, a realizar a fiscalização da devida implementação e prestação de serviço.

§1º- Os serviços de coleta e tratamento de esgoto deverão observar padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico, pelo órgão competente designado pelo Executivo Municipal.

§2º- A regulação tarifária deverá ter o objetivo a prestação adequada, a uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico, conforme o órgão competente, determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição legais e contratuais em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 24 de maio de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 067/2022
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 044 DE 03 DE MAIO DE 2022
PROCESSO Nº 667/2022

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.05.25
13:38:11 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA:00524388725

Assinado digitalmente
por PAULO ROBERTO
DE
OLIVEIRA:00524388725
Data: 2022.05.26
13:29:04 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

